

AUTOS: 0005211-15.2010.8.16.0044

MOV. 220

Na hipótese do não cumprimento das obrigações ora assumidas, especialmente no caso de inadimplemento na forma ora avençada, as partes afirmam e aceitam expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, que o processo retomará o seu curso imediatamente, independentemente de qualquer aviso ou intimação, sendo então, imediatamente exigível o valor integral reconhecido e confessado (R\$ 244.667,52) podendo ser designado o leilão do imóvel penhorado ao sequencial nº 185, qual seja: Apartamento nº 502, sito no 5º pavimento do Edifício Luiz Fernando, Bloco "A", situado na Rua Clóvis da Fonseca, nº 159, CEP: 86800-110, na cidade de Apucarana/PR.

Nessa mesma oportunidade, as partes acordam que o imóvel penhorado está avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo que, desde já, a Requerida renuncia o direito ao questionamento a respeito do valor da avaliação do imóvel.